DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Quarta-feira, 06 de março de 2024 **Ano VII | Edição nº 775** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Cotação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 06/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 21.537,41 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 Departamento de Administração

02.01.04 Administração

06.181.0009.1.062.000 Reforma e Adequação de Imóvel para Base da Policia Militar

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cód. Aplicação 100.000 Geral

Valor R$ 21.537,41

Art. 2.º – A despesa necessária com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, será custeada com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 21.537,41 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Reforma e Adequação de Imóvel para Base da Policia Militar.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 06 de Março de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 07/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 211.107,53 (duzentos e onze mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Poder Executivo

02.06 Fundo da Educação, Cultura e Esporte

02.06.27 Desporto e Lazer

27.812.0005.1.087.000 Ref. do Campo, Alambrados e Vestiários do Bairro da Vila Guarani

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

Valor R$ 211.107,53

Artigo 2.º –As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial

no valor de R$ 211.107,53 (duzentos e onze mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos), será custeada através de recursos próprios, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização da obra de Reforma do Campo, Alambrados e Vestiários do Bairro da Vila Guarani.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 06 de Março de 2024.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 08/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 667.119,92 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Departamento de Obras e Serviços
02.07.15 Urbanismo
15.452.0006.1.086.000 Drenagem Pluvial – Canalização Urbana
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cód. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 217.119,92
Total R$ 667.119,92

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Convênio 103794/2022, no valor de R$ 450.000,00 e contrapartida de R$ 217.119,92 de recursos próprios, no valor total de R$ 667.119,92 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização da Obra de Drenagem Pluvial – Canalização Urbana.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 06 de Março de 2024.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 09/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 335.867,98 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.04 Fundo Municipal de Saúde

10301.0004.2009.0000 Manutenção da Saúde

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.009 Emenda Dep. Fed. Coronel Tadeu

Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor R$ 54.519,25

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.010 Emenda Dep. Fed. Enrico Misasi

Elemento 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita

Valor R$ 17.257,07

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.015 Emenda Dep. Fed. David Soares

Elemento 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita

Valor R$ 35.213,20

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.012 Emenda Dep. Fed. Alex Manente

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Valor R$ 2.237,59

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código de Aplicação 800.005 Emenda Dep. Fed. Capitão Augusto

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Valor R$ 1.083,44

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código de Aplicação 800.004 Emenda Dep. Fed. Arlindo Ginaglia

3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 4.874,63

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.007 Emenda Dep. Fed. Paulo Pereira da Silva

3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 5.896,68

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.011 Emenda Dep. Fed. Hugo Leal

3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 7.506,15

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.008 Emenda Dep. Fed. Nilto Tatto

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 2.928,39

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 300.041 Emenda Est. Fernando Cury

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 170.969,04

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.002 Emenda Dep. Est. Campos Machado

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 970,89

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.001 Emenda Est. Vinicius Camarinha

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 7.756,18

10302.0004.2058.0000 Manutenção dos Recursos do MAC Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.006 Emenda Dep. Fed. Luiz Carlos Motta

Elemento 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 24.655,47

Valor Total R$ 335.867,98

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei bem, como a abertura do crédito especial no valor de R$ 335.867,98 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), serão custeadas através de saldos financeiros de Emendas Parlamentares do Governo Federal e Estadual, advindos de exercícios anteriores pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 06 de Março de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

LEI N° 21/97 DE 30 DE JUNHO DE 1.997

"CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

GELSIO PAULO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado junto a Prefeitura Municipal de Lutecia, Estado de Sao Paulo, o Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Ao Departamento Municipal de Educação e Cultura compete:

1. Fixar diretrizes para o sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais.

2. Elaborar o Plano Municipal de Educação.

3. Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação.

4. Propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no Município.

5. Ratificar convênio de ação inter-administrativa que envolvam o Poder Público ou do setor Privado.

6. Propor medidas no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação a educação infantil e ao Ensino Fundamental.

7. Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares e de apoio a educação (merenda escolar, assistência, transporte escolar e outros).

Artigo 3º - Integram a estrutura administrativa do Departamento Municipal da Educação e Cultura, os seguintes:

I. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

a) Seção de Ensino Pré Escolar

b) Seção de Ensino de 1° Grau

c) Seção de Ensino de 2° Grau

d) Seção de Alimentação e Nutrição

e) Seção de apoio ao Educando.

II. DIVISÃO DE CULTURA

a) Seção de artesanato

b) Seção de Museu

c) Seção de Biblioteca e outros acervos.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 30 de Junho de 1.997.

GELSIO PAULO DE CARVALHO

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada nesta Secretaria às Fls. do competente livro e a costume.

IVONE DEIZE B. MONTEIRO

-RESP/P/SECRETARIA-

*** PUBLICAÇÃO EFETUADA NESTA DATA PARA ATENDER LEGALIDADE PRECONIZADA POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, COM VISTAS AS MOVIMENTAÇÕES DA CONTA FUNDEB (CNPJ 30.993.676/0001-94).**

.....

Decretos

DECRETO Nº 13/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Delega competências com vistas às movimentações de conta bancária do FUNDEB (CNPJ 30.993.676/0001-94)"

Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam delegadas competências à Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura CÉLIA APARECIDA REGINATO (RG nº 26.798.395-5 SSP/SP e CPF nº 138.138.478-10) e ao Prefeito Municipal de Lutécia LAUDEMIR LEATI (RG nº 5.137.575-8 SSP/SP e CPF nº 143.440.509-59), sempre em conjunto e com duas assinaturas, executar movimentações de conta do FUNDEB (CNPJ 30.993.676/0001-94), com poderes para:

I. Emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;

II. Assinar cheques sem limite de valores;

III. Abrir e encerrar contas de depósitos;

IV. Receber, passar recibos e dar quitação;

V. Requisitar talonário de cheques;

VI. Autorizar débitos em conta relativos a operações;

VII. Efetuar saques em conta corrente e poupança;

VIII. Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

IX. Emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;

X. Retirar cheques devolvidos;

XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;

XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII. Liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 06 de Março de 2.024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado por afixação em lugar público de costume, sito à Praça Arlindo Eiras, nº 125, no quadro de avisos do Paço Municipal e Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

CONTRATO Nº: 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP

CONTRATADA: 31.287.702 JOAQUIM DOS SANTOS DE SOUZA, CNPJ nº 31.287.702/0001-21.

OBJETO: REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW na Feira da Luz, realizada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura no dia 09/03/2024, com a Banda Mamão com Açúcar, com duração aproximada de 03 horas de apresentação, conforme orçamento e justificativa da Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura em anexo.

VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA: 29/02/2024 á 29/03/2024

.....

Cotação

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público que está recebendo propostas para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MANICURE, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE LUTÉCIA/SP". O Descritivo completo com quantidades e especificações poderá ser solicitado através do e-mail cotacao@lutecia.sp.gov.br e as respectivas propostas serão recebidas até o dia 08/03/2024 através do mesmo e-mail ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações do Município. O envio de proposta não gera expectativa de contratação, uma vez que serão analisados os valores recebidos e verificado a modalidade de processo licitatório adequada a contratação. Lutécia, 04 de março de 2024. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público que está recebendo propostas para a "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP". O Descritivo completo com quantidades e especificações poderá ser solicitado através do e-mail cotacao@lutecia.sp.gov.br e as respectivas propostas serão recebidas até o dia 11/03/2024 através do mesmo e-mail ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações do Município. O envio de proposta não gera expectativa de contratação, uma vez que serão analisados os valores recebidos e verificado a modalidade de processo licitatório adequada a contratação. Lutécia, 06 de março de 2024. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....